

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.562, DE 27 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

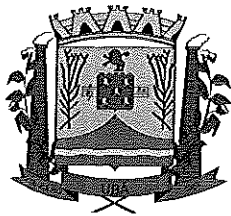
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), recurso proveniente do Ministério da Saúde, destinado à aquisição de consultório odontológico para a atenção primária, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0022	Cuidando da Saúde Com Carinho
	Estruturação de Unidades da Atenção à Saúde Bucal
449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 75.000,00
Fonte:	BLINV

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 07 01	10 301 0022	1.012	0608	4490 52	R\$ 40.000,00
02 07 01	10 301 0022	1.015	0612	4490 51	R\$ 35.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 27 de junho de 2018


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/06/2018